



PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS
CONTROLADORIA GERAL INTERNA DO MUNICÍPIO

Parecer CGIM

Processo nº 044/2021/FMAS-CPL

Contrato

Interessada: Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social.

Assunto: Solicitação de contratação de empresa para fornecimento de Bilhete de passagem terrestre intermunicipal e interestadual, para atender as necessidades do Fundo Municipal de Desenvolvimento Social de Canaã dos Carajás – PA.

RELATORA: Sr.^a JOYCE SILVEIRA DA SILVA OLIVEIRA, Controladora Geral do Município de Canaã dos Carajás – PA, sendo interinamente responsável pelo Controle Interno com Portaria nº 272/2021, declara para os devidos fins, junto ao Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, nos termos do § 1º do artigo 11 da Resolução Administrativa nº 29/TCM de 04 de Julho de 2017, que analisou integralmente o **Processo nº 044/2021/FMAS-CPL - Contrato** com base nas regras insculpidas pela Lei nº 8.666/93 e Lei nº 10.520/2002 e demais instrumentos legais correlatos, declarando o que segue.

RELATÓRIO

Trata-se de Solicitação de contratação de empresa para fornecimento de Bilhete de passagem terrestre intermunicipal e interestadual, para atender as necessidades do Fundo Municipal de Desenvolvimento Social de Canaã dos Carajás – PA.

A contratação encontra-se instruída com o Processo Licitatório nº 044/2021 com todos os documentos acostados, bem como as Solicitações de Contratação (fls. 594-599), Despacho do Secretário Municipal de Desenvolvimento Social para providência de existência de Recurso Orçamentário (fls. 600), Notas de Pré-Empenhos 63498 e 65296 (fls. 601-602), Certidões de Regularidade Fiscal (fls. 603-608), Portaria nº 124/2021-GP de Designação do Fiscal de Contrato (fls. 609),



PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS
CONTROLADORIA GERAL INTERNA DO MUNICÍPIO

Termo de Compromisso e Responsabilidade do Fiscal de Contrato (fls.610-612), Declaração de Adequação Orçamentária (fls. 613), Termo de Autorização da Chefe do Executivo (fls. 614), Confirmação de Autenticidade das Certidões (fls. 615-623), Convocação para celebração de contrato (fls. 624), Contrato nº 20212418 (fls. 625-633) e Despacho da CPL à CGIM para análise e parecer acerca do Contrato (fls. 634).

É o necessário a relatar. Ao opinativo.

ANÁLISE

A Lei nº 10.520/2002 instituiu a modalidade de Licitação denominada Pregão para a aquisição de bens e serviços comuns, sendo estes caracterizados por padrões de desempenho e qualidade que possam ser objetivamente definidos pelo edital por meio de especificações usuais no mercado.

O artigo 3º da referida lei discorre sobre os requisitos a serem observados na fase preparatória do Pregão, quais sejam, *in verbis*:

“Art. 3º A fase preparatória do pregão observará o seguinte:

I - a autoridade competente justificará a necessidade de contratação e definirá o objeto do certame, as exigências de habilitação, os critérios de aceitação das propostas, as sanções por inadimplemento e as cláusulas do contrato, inclusive com fixação dos prazos para fornecimento;

II - a definição do objeto deverá ser precisa, suficiente e clara, vedadas especificações que, por excessivas, irrelevantes ou desnecessárias, limitem a competição;

III - dos autos do procedimento constarão a justificativa das definições referidas no inciso I deste artigo e os indispensáveis elementos

2 *A* *18*

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS
CONTROLADORIA GERAL INTERNA DO MUNICÍPIO

técnicos sobre os quais estiverem apoiados, bem como o orçamento, elaborado pelo órgão ou entidade promotora da licitação, dos bens ou serviços a serem licitados; e

IV - a autoridade competente designará, dentre os servidores do órgão ou entidade promotora da licitação, o pregoeiro e respectiva equipe de apoio, cuja atribuição inclui, dentre outras, o recebimento das propostas e lances, a análise de sua aceitabilidade e sua classificação, bem como a habilitação e a adjudicação do objeto do certame ao licitante vencedor”.

Vale destacar, que o Pregão Eletrônico fora regulamentado neste Município pelo Decreto nº 1.125/2020, cujo caput do artigo 1º aduz o seguinte:

“Art. 1º. Este Decreto estabelece normas e procedimentos para a realização de licitação na modalidade de pregão, nas formas presencial e eletrônica, para aquisição de bens e de serviços comuns, inclusive serviços comuns de engenharia, e regulamenta o uso da dispensa eletrônica, no âmbito do Município de Canaã dos Carajás”. (grifo nosso).

E ainda, o referido Decreto Municipal prevê em seu artigo 2º que as aquisições de bens e serviços comuns e os de engenharia junto à Administração Pública, será procedido, preferencialmente, por meio eletrônico, senão vejamos:

“Art. 2º. Ressalvadas as hipóteses previstas em Lei, a aquisição de bens e serviços comuns, incluídos os serviços comuns de engenharia, será precedida de licitação pública, na modalidade pregão, preferencialmente no modo eletrônico”. (grifo nosso).

O caso em tela se subsumiu ao previsto no referido artigo, uma vez que, justificada a vantagem da utilização da Ata de Registro de Preços e a economicidade do

2 @



PREFEITURA
CANAÃ
DOS CARAJÁS

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS
CONTROLADORIA GERAL INTERNA DO MUNICÍPIO

procedimento, torna-se plenamente possível sua aplicação para a contratação em comento.

O Sistema de Registro de Preços é previsto no artigo 15, inciso II da Lei nº 8.666/93 e está regulamentado neste Município pelo Decreto nº 686/2013, podendo ser realizado nas modalidades de licitação Concorrência, RDC ou Pregão, acertando a Administração na escolha deste último, nos termos do artigo 6º do referido decreto.

O pregão fora realizado, tendo como vencedora a empresa LET'S GO TOUR AGENCIAS DE VIAGENS EIRELI, sendo adjudicado, homologado e devidamente publicado, procedendo-se a confecção da Ata de Registros de Preço nº 20212258 com validade de 12 meses a partir de sua assinatura, assinada em 08 de abril de 2021, nos termos do artigo 11 do Decreto nº 686/2013, sendo seu extrato devidamente publicado no dia 13 de abril de 2021 (fls. 587-588).

Todavia, atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, consta no processo solicitações de Contratação da empresa LET'S GO TOUR AGENCIAS DE VIAGENS EIRELI, nos termos da Ata de Registro de Preços dentro do seu prazo de validade, juntamente com as Notas de Pré-Empenhos 63498 e 65296 (fls. 601-602) e a Declaração de Adequação Orçamentária (fls. 613).

A contratação fora formalizada, através do Contrato nº 20212418 (fls. 625-633), conforme os termos legais, devendo ser publicado seus extratos.

Em tempo, recomendamos que na publicação dos extratos de contrato, conste na ementa, o nome do fiscal de contrato e o número da portaria de nomeação, documento este, imprescindível para o prosseguimento do procedimento licitatório.

No mais, o procedimento obedeceu aos termos da Lei nº 8.666/93, Lei nº 10.520/02 e Decreto nº 686/13 em todas as suas fases.

2 18



PREFEITURA
CANAÃ
DOS CARAJÁS

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS
CONTROLADORIA GERAL INTERNA DO MUNICÍPIO

CONCLUSÃO

FRENTE AO EXPOSTO, esta Controladoria conclui que o referido processo se encontra revestido de todas as formalidades legais, na fase de contratação, estando apto para gerar despesas para a municipalidade, **com observação a recomendação acima mencionada.**

Cumpre observar que o procedimento, a partir do presente estágio, deve manter a observação plena ao previsto na legislação da matéria, mormente o determinado nos artigos 38, 40, 61 e demais aplicável da Lei nº 8.666/93, seguindo a regular divulgação oficial dos termos e atos a serem realizados.

Declara por fim, estar ciente de que as informações aqui prestadas estão sujeitas à comprovação por todos os meios legais admitidos.

Canaã dos Carajás, 28 de abril de 2021.


JOYCE SILVEIRA DA SILVA OLIVEIRA
Controladora Geral Interna do Município
Portaria 272/2021


HEYDE DO E. S. S. DE AMORIM
Gestora de Coordenação
Portaria 043/2021


DOUGLAS MARQUES DO CARMO
Contador Geral
Portaria no 062/2019-GP